



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1097232/2019

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA – PB, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 23/18, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) TABLET’S E 18 (DEZOITO) IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS EXTERNA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa - PB, CEP.: 58.013-021, João Pessoa-PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 08h29min do dia 14 de fevereiro de 2019.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 08h30min do dia 14 de fevereiro de 2019.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação/CPL da Sede do CREA/PB, ou na página site do mesmo através do site www.creapb.org.br.

ANEXOS:

I - Modelo de Carta de Credenciamento;

- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V – Termo de Referência;**
- VI - Modelo de Proposta Comercial;**
- VII – Minuta Contratual;**
- VIII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- IX – Modelo de Declaração – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;**

- X – Modelo de Declaração Simples Nacional;**
- XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**

- XII – Modelo de Procuração;**

- XIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 18 (dezoito) Tablet's e 18 (dezoito) Impressoras Térmicas Portáteis Externa para o setor de fiscalização, atendendo o disposto no Convênio nº 68/2018 Confea/Crea, Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – Prodafisc.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
01 Tablet's	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema operacional Adroid 6.0 ou superior - Tela AMOLED ou Superior; - Tamanho diagonal de 10`5 polegadas ou Superior; - Resolução de 1920x1200 Colorida ou Superior; - Multi-touchwidescreen; - Profundidade de Cor 16M - Recurso “pinch-to-zoom”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; - Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; - Teclado virtual; - Processador com Mínimo de 8 núcleos; - Processador com Clock de, no mínimo, 1.8 GHz. - Memória total interna mínima de 32 Gb. - Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 128 GB; - Suporte a conexão 4G quadriband; - Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n , 2,4 Ghz e 5Ghz; - Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao 	18

	<p>equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabo para conexão USB 2.0. - Duas câmeras, sendo uma frontal com sensor de 5 megapixels e vídeo HD de 720P e uma traseira com sensor de 8 megapixels e vídeo FHD de 1920 x 1080 30fps; - Microfone integrado ao equipamento; - Alto-falantes integrados ao equipamento; - Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm; - Serviço de localização com acesso a no mínimo 2 redes GNSS); - Acelerômetro; - Giroscópio; - Sensor Geo Magnético - Sensor de impressão Digital; - Sensor de Proximidade - Sensor de Luz RGB - Peso máximo, incluindo a bateria, de 550g; - Bateria com capacidade de no mínimo 7300 mAh (duração de pelo menos 14 horas com uso da internet 4G Ligado); 	
<p style="text-align: center;">02 Impressoras Portáteis</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Processador 400 Mhz 32 bits; - Memória RAM 128MB, Memória Flash 256 MB; - Largura da impressão 2,83 polegadas (72 mm) ; - Velocidade máxima de Impressão 100 mm por segundo); - Comprimento de Impressão contínua; - Resolução Mínima 203 dpi/ 08 pontos por mm - Tipo de mídia: papel térmico direto ; - Sensores de mídia fim de mídia e porta de mídia aberta; - Interface mínima USB 2.0 ,Bluetooth BR/EDR, LE 4.0; - Bacteratios: 1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1; - Barcode lineares: Codobar (NW-7), code 39, code 93, code 128, EAN-8, EAN-13, UPC-A, UPC-E, 2 e 5 dígitos; - Características elétricas mínimas Fonte universal automática 100-240V - Bateria de íon de lítio, 2280 mAh ou capacidade ou superior - Peso máximo com bateria 0,43 Kg - Impressora para ambiente externo 	<p style="text-align: center;">18</p>

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I – item 3.1. deste Edital**);

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório**.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE “A”**: *Proposta de Preços*;

- **ENVELOPE “B”**: *Documentos de Habilitação*.

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 01/2019

ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO N° 01/2019

ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS**:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.3. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o preço unitário, o preço total e ao final o preço global do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **respeitados os preços unitários, totais e global máximos** trazidos pelo **Termo de Referência (Anexo V)** e por este Edital, indicar marca e modelo do equipamento ofertado;

b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

c) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.8. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e, se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.3. Quanto ao Envelope "B" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), da empresa, nos termos do título VII – A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal ou contrato.

i) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

j) Apresentação de consulta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

l) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

m) As licitantes participantes do certame licitatório, na fase de habilitação deverão comprovar que não estão sofrendo qualquer processo de improbidade administrativa e inelegibilidade, através de apresentação de certidão negativa de **pessoa física e jurídica**, (http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.3.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes **termos de abertura, encerramento e notas explicativas**, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, e ainda **anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente de onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

c) Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

c.1) Ata de fundação

c.2) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, respeitado o disposto nos artigos. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

c.3) Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

c.4) A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.1.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo II deste Edital**);

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 5.3. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora acima especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global, pelo lote. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados, pelo lote, e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, do lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, por lote, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas, do lote, nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, por lote, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, do lote, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote;

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, do lote, e o valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço global, pelo lote, serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das Licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) Licitante(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova Proposta de Preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do CREA/PB até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, data a partir da qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão com encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacaocreapb@creapb.org.br.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA/PB e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital (**Anexo VII**).

11.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

11.4. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, através da Gerência de Projetos do CREA/PB.

11.5. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o CREA/PB poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas na Licitação, inclusive quanto aos preços.

11.5.1. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos acima previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.7. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

11.7.1. enviar Representante oficial a Gerência de Projetos do CREA/PB, na Avenida Dom Pedro I, n.º 809, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-021, onde aquele deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

11.7.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições e maiores detalhes do pagamento à Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.004 – Equipamento de Informática.

15. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os prazos a serem respeitados pela Contratada para a execução dos serviços ora contratados e as demais nuances aplicáveis encontram-se delimitados no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As nuances relativas à Fiscalização da relação contratual oriunda da presente Licitação encontram-se definidas na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações de ambas as partes contratantes encontram-se definidas no Termo de Referência (**Anexo V**) e na minuta contratual (**Anexo VII**), ora anexados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como impugnação deverá ser encaminhado para o email licitacaocreapb@creapb.org.br.

18.9. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

18.14. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2019.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro do CREA/PB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 01/2019

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estadocivil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 01/2019, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2019.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **PREGÃO N° 01/2019**

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº 01/2019**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 01/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1097232/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA N°
01/2018 – Aquisição de 18 (dezoito)
tablets e 18 (dezoito) impressoras
térmicas portáteis.**

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Tablets se faz necessária tendo em vista a substituição dos existentes ora obsoletos em virtude de terem a configuração 3G e as operadoras de telefonia estarem operando com tecnologia 4G, onde os mesmos foram adquiridos no ano 2014. Quanto a aquisição das Impressoras Portáteis são necessárias para reduzir despesas com impressão gráfica de blocos de autos de infração e também com envio de documentos de fiscalização via ECT (CORREIOS).

A aquisição dos tablets ajudará na elaboração do relatório de fiscalização, bem como facilitará o acesso ao Sistema Corporativo do CREA-PB tendo em vista que o total acesso ao mesmo se dá através da WEB, necessitando de equipamentos de melhor resolução, desempenho, memória e velocidade de processamento, facilitando o desempenho das atividades.

A aquisição das Impressoras Portáteis terá como resultado imediato reduzir despesas com impressão gráfica de blocos de autos de infração e também com envio de documentos de fiscalização via ECT (CORREIOS), uma vez que no momento da fiscalização serão impressos os autos de infração e os comprovantes de recebimento.

2. OBJETO

Adquirir 18 (dezoito) Tablets e 18 (dezoito) Impressoras Portáteis para a fiscalização deste Regional.

2.1. Especificação do objeto

2.1.1. Tablets

- Sistema operacional Adroid 6.0 ou superior

- Tela AMOLED ou Superior;
- Tamanho diagonal de 10`5 polegadas ou Superior;
- Resolução de 1920x1200 Colorida ou Superior;
- Multi-touchwidescreen;
- Profundidade de Cor 16M
- Recurso “pinch-to-zoom”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;
- Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
- Teclado virtual;
- Processador com Mínimo de 8 núcleos;
- Processador com Clock de, no mínimo, 1.8 GHz.
- Memória total interna mínima de 32 Gb.
- Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 128 GB;
- Suporte a conexão 4G quadriband;
- Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n , 2 2,4 Ghz e 5Ghz;
- Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento;
- Cabo para conexão USB 2.0.
- Duas câmeras, sendo uma frontal com sensor de 5 megapixels e vídeo HD de 720P e uma traseira com sensor de 8 magapixels e vídeo FHD de 1920 x 1080 30fps;
- Microfone integrado ao equipamento;
- Alto-falantes integrados ao equipamento;
- Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm;
- Serviço de localização com acesso a no mínimo 2 redes GNSS);
- Acelerômetro;
- Giroscópio;
- Sensor Geo Magnético
- Sensor de impressão Digital;

- Sensor de Proximidade
- Sensor de Luz RGB
- Peso máximo, incluindo a bateria, de 550g;
- Bateria com capacidade de no mínimo 7300 mAh (duração de pelo menos 14 horas com uso da internet 4G Ligado);

2.1.2 Impressora Térmica Portátil

- Processador 400 Mhz 32 bits;
- Memória RAM 128MB, Memória Flash 256 MB;
- Largura da impressão 2,83 polegadas (72 mm) ;
- Velocidade máxima de Impressão 100 mm por segundo);
- Comprimento de Impressão contínua;
- Resolução Mínima 203 dpi/ 08 pontos por mm
- Tipo de mídia: papel térmico direto ;
- Sensores de mídia fim de mídia e porta de mídia aberta;
- Interface mínima USB 2.0 ,Bluetooth BR/EDR, LE 4.0;
- Bacoderatios: 1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1;
- Barcode lineares: Codobar (NW-7), code 39, code 93, code 128, EAN-8, EAN-13, UPC-A, UPC-E, 2 e 5 dígitos;
- Características elétricas mínimas Fonte universal automática 100-240V
- Bateria de íon de lítio, 2280 mAh ou capacidade ou superior
- Peso máximo com bateria 0,43 Kg
- Impressora para ambiente externo.

2.2. A entrega dos equipamentos ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato na sede do Crea-PB na Avenida Dom Pedro I, 809, João Pessoa-PB.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugerimos a contratação do presente objeto, por meio de licitação, em razão do valor, o qual é superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, com base nas Leis de nºs 8.666/93 e 10.520/2002, na modalidade a ser definida pela Superintendência do Crea-PB.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do certame será necessário apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

4.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

4.1.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

4.1.4. Para Sociedades Civas: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União,

4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

4.3. Quanto à Qualificação Econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

4.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até sessenta dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão;

4.4. Demais documentos descritos no item 5.3. Quanto ao Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução é o de Preço Global.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;

6.1.3. Notificar a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;

6.1.4. Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Crea até a sua regularidade.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;

6.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA é responsável também:

7.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

7.1.2. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.1.3. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

7.2.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Crea.

7.2.2. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

7.2.3. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

8. DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal, em 1 (uma) via, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da

União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

8.2. O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

8.2.1. A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

8.2.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.

8.2.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4. O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CREA-PB, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.5. O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços, em moeda corrente e por meio de ordem bancária na conta corrente nº, Agência, Banco, em nome da CONTRATADA ou por meio da apresentação de boleto bancário.

8.6. O Crea reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento de combustível estiver em desacordo com as especificações.

8.7. A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.

8.8. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajustamento de preços.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Crea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREA.

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa nº **6.2.2.1.1..02.01.03.004 – Equipamentos de Informática**

13.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando o Crea obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2. Advertência formal;

14.3. Multa, conforme abaixo descrito:

14.3.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% por dia sobre o valor global do Contrato
2	4% por dia sobre o valor global do Contrato
3	5% por dia sobre o valor global do Contrato

TABELA 2		
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.	3
B	Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.	3
C	Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado.	3
D	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.	3
E	Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.	3
F	Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.	2

14.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea realizado no período do Contrato;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

14.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais com objetivo de garantir a aquisição das bombas de recalques pela CONTRATADA impingindo critérios de justiça e bom relacionamento entre as partes envolvidas.

Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que “há um aumento abusivo dos riscos para o particular”, pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por lote.

15.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

16. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E BALIZAMENTO

16.1. Com base no exposto no Processo folhas nº 20 a 24 foram realizadas 3 (três) cotações junto a empresas do mercado local.

17. DO PREÇO ESTIMADO

17.1 O valor estimado para a aquisição dos 18 (dezoito) Tablets foi R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) e 18 (dezoito) Impressoras R\$ 82.710,00 (oitenta

e dois mil setecentos e dez reais) totalizando o valor de R\$ 134.910,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e dez reais).

17.2. Os preços praticados deverão estar consignados na proposta em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, o valor total do item e o percentual de desconto ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação e responsabilização.

18. DA GARANTIA

18.1. A garantia de fábrica dos equipamentos será de 12 (doze) meses.

19. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores maiores que os estimados no presente Termo de Referência, mesmo após a aplicação dos descontos a serem praticados, além das que descumprirem quaisquer das exigências do Edital ou de seus anexos.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2018.



Francisco Edson Santiago Brasil

Subgerente de TI

Matrícula – 225

ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA DE MOURA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-PB

ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO
PRESIDENTE DO CREA-PB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01 (TABLET'S)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

Item	Marca/Modelo	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		- Sistema operacional Adroid 6.0 ou superior - Tela AMOLED ou Superior; - Tamanho diagonal de 10`5 polegadas ou Superior; - Resolução de 1920x1200 Colorida ou Superior; - Multi-touchwidescreen; - Profundidade de Cor 16M - Recurso “pinch-to-zoom”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da	18		

		<p>imagem com gestos do tipo pinça;</p> <ul style="list-style-type: none">- Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;- Teclado virtual;- Processador com Mínimo de 8 núcleos;- Processador com Clock de, no mínimo, 1.8 GHz.- Memória total interna mínima de 32 Gb.- Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 128 GB;- Suporte a conexão 4G quadriband;- Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n , 2,4 Ghz e 5Ghz;- Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento;- Cabo para conexão USB 2.0.- Duas câmeras, sendo uma frontal com sensor de 5			
--	--	---	--	--	--

		<p>megapixels e vídeo HD de 720P e</p> <p>uma traseira com sensor de 8 megapixels e vídeo FHD de 1920 x 1080 30fps;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microfone integrado ao equipamento; - Alto-falantes integrados ao equipamento; - Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm; - Serviço de localização com acesso a no mínimo 2 redes GNSS); - Acelerômetro; - Giroscópio; - Sensor Geo Magnético - Sensor de impressão Digital; - Sensor de Proximidade - Sensor de Luz RGB - Peso máximo, incluindo a bateria, de 550g; - Bateria com capacidade de no mínimo 7300 mAh (duração de pelo menos 14 horas com uso da internet 4G Ligado); 			
--	--	---	--	--	--

PREÇO TOTAL LOTE 01 R\$ (.....)

LOTE 02 (IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

Item	Marca/Modelo	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		<ul style="list-style-type: none">- Processador 400 Mhz 32 bits;- Memória RAM 128MB, Memória Flash 256 MB;- Largura da impressão 2,83 polegadas (72 mm) ;- Velocidade máxima de Impressão 100 mm por segundo);- Comprimento de Impressão contínua;- Resolução Mínima 203 dpi/ 08 pontos por mm- Tipo de mídia: papel térmico direto ;- Sensores de mídia fim de mídia e porta de mídia aberta;- Interface mínima USB 2.0 ,Bluetooth BR/EDR, LE 4.0;- Bacoderatios: 1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1;- Barcode lineares: Codobar (NW-7), code 39, code 93, code 128, EAN-8,	18		

		EAN-13, UPC-A, UPC-E, 2 e 5 dígitos; - Características elétricas mínimas Fonte universal automática 100-240V - Bateria de íon de lítio, 2280 mAh ou capacidade ou superior - Peso máximo com bateria 0,43 Kg - Impressora para ambiente externo			
--	--	---	--	--	--

PREÇO TOTAL LOTE 02 R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da sua apresentação. ******(Prazo de validade mínimo: 60 dias corridos).

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 01/19 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1097232/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) TABLET'S E 18 (DEZOITO) IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXX

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, n° 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente, **Eng° Civ. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXX- SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a prestação de serviços contábeis de inventário e avaliação de bens móveis e imóveis do CREA-PB, decorrente do Processo Licitatório n° **1097232/2019**, passando a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando se às normas e condições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2.1.1. Aquisição de 18 (dezoito) Tablet's e 18 (dezoito) Impressoras Térmicas Portáteis para o setor de fiscalização, atendendo o disposto no Convênio nº 68/2018 Confea/Crea, Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – Prodafisc.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
01 Tablet's	<ul style="list-style-type: none">- Sistema operacional Adroid 6.0 ou superior- Tela AMOLED ou Superior;- Tamanho diagonal de 10`5 polegadas ou Superior;- Resolução de 1920x1200 Colorida ou Superior;- Multi-touchwidescreen;- Profundidade de Cor 16M- Recurso “pinch-to-zoom”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;- Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;- Teclado virtual;- Processador com Mínimo de 8 núcleos;- Processador com Clock de, no mínimo, 1.8 GHz.- Memória total interna mínima de 32 Gb.- Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 128 GB;- Suporte a conexão 4G quadriband;- Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n , 2 2,4 Ghz e 5Ghz;- Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento;- Cabo para conexão USB 2.0.- Duas câmeras, sendo uma frontal com sensor de 5 megapixels e vídeo HD de 720P e uma traseira com sensor de 8 magapixels e vídeo FHD de 1920 x 1080 30fps;- Microfone integrado ao equipamento;- Alto-falantes integrados ao equipamento;- Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm;- Serviço de localização com acesso a no mínimo 2 redes GNSS);- Acelerômetro;- Giroscópio;- Sensor Geo Magnético- Sensor de impressão Digital;- Sensor de Proximidade- Sensor de Luz RGB- Peso máximo, incluindo a bateria, de 550g;- Bateria com capacidade de no mínimo 7300 mAh	18

	(duração de pelo menos 14 horas com uso da internet 4G Ligado);	
02 Impressoras Portáteis	<ul style="list-style-type: none"> - Processador 400 Mhz 32 bits; - Memória RAM 128MB, Memória Flash 256 MB; - Largura da impressão 2,83 polegadas (72 mm) ; - Velocidade máxima de Impressão 100 mm por segundo); - Comprimento de Impressão contínua; - Resolução Mínima 203 dpi/ 08 pontos por mm - Tipo de mídia: papel térmico direto ; - Sensores de mídia fim de mídia e porta de mídia aberta; - Interface mínima USB 2.0 ,Bluetooth BR/EDR, LE 4.0; - Bacoderatios: 1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1; - Barcode lineares: Codobar (NW-7), code 39, code 93, code 128, EAN-8, EAN-13, UPC-A, UPC-E, 2 e 5 dígitos; - Características elétricas mínimas Fonte universal automática 100-240V - Bateria de íon de lítio, 2280 mAh ou capacidade ou superior - Peso máximo com bateria 0,43 Kg - Impressora para ambiente externo. 	18

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2 Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo CREA-PB, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem quaisquer ônus adicionais ao Conselho, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto a ser comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega;

4.1.2. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado, podendo fazê-lo em parte, no que se refere aos serviços acessórios, de acordo com as delimitações do presente Edital e Anexos;

4.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

4.1.5. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, e com todos os documentos/serviços exigidos;

4.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Termo;

4.1.8. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

4.1.9. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

4.1.10. Conduzir e executar a prestação dos serviços objeto do presente Termo com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

4.1.11. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;

4.1.12. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir as omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste Termo ou no Contrato;

4.1.13. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos neste Termo e no Contrato;

4.1.14. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência de atraso ou má qualidade;

4.1.15. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

4.1.16. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

4.1.17. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

4.1.18. Assumir a inteira responsabilidade pela prestação do serviço, sem ônus adicional para o CREA/PB.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

5.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo e no Contrato;

5.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Termo e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

5.4. Indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

5.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

5.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

5.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Termo e com o Contrato;

5.8. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s) fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Termo e no Contrato;

5.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente causar à imagem do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em decorrência deste Contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor contratado, referente ao objeto global deste Contrato, importa em R\$. (.....reais), sendo tal valor global por lote correspondente a **somatória dos preços totais**:

LOTE 01

Item	Marca/Modelo	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		<ul style="list-style-type: none">- Sistema operacional Adroid 6.0 ou superior- Tela AMOLED ou Superior;- Tamanho diagonal de 10`5 polegadas ou Superior;- Resolução de 1920x1200 Colorida ou Superior;- Multi-touchwidescreen;- Profundidade de Cor 16M- Recurso “pinch-to-zoom”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;- Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;- Teclado virtual;- Processador com Mínimo de 8 núcleos;- Processador com	18		

		<p>Clock de, no mínimo, 1.8 GHz.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Memória total interna mínima de 32 Gb. - Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 128 GB; - Suporte a conexão 4G quadriband; - Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n , 2,4 Ghz e 5Ghz; - Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento; - Cabo para conexão USB 2.0. - Duas câmeras, sendo uma frontal com sensor de 5 megapixels e vídeo HD de 720P e uma traseira com sensor de 8 magapixels e vídeo FHD de 1920 x 1080 30fps; - Microfone integrado ao equipamento; - Alto-falantes integrados ao equipamento; - Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm; - Serviço de 			
--	--	--	--	--	--

		<p>localização com acesso a no mínimo 2 redes GNSS);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acelerômetro; - Giroscópio; - Sensor Geo Magnético - Sensor de impressão Digital; - Sensor de Proximidade - Sensor de Luz RGB - Peso máximo, incluindo a bateria, de 550g; - Bateria com capacidade de no mínimo 7300 mAh (duração de pelo menos 14 horas com uso da internet 4G Ligado); 			
--	--	---	--	--	--

PREÇO TOTAL LOTE 01 R\$ (.....)

LOTE 02

Item	Marca/Modelo	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		<ul style="list-style-type: none"> - Processador 400 Mhz 32 bits; - Memória RAM 128MB, Memória Flash 256 MB; - Largura da impressão 2,83 polegadas (72 mm) ; - Velocidade máxima de Impressão 100 mm por segundo); 	18		

		<ul style="list-style-type: none"> - Comprimento de Impressão contínua; - Resolução Mínima 203 dpi/ 08 pontos por mm - Tipo de mídia: papel térmico direto ; - Sensores de mídia fim de mídia e porta de mídia aberta; - Interface mínima USB 2.0 ,Bluetooth BR/EDR, LE 4.0; - Bacoderatios: 1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1; - Barcode lineares: Codobar (NW-7), code 39, code 93, code 128, EAN-8, EAN-13, UPC-A, UPC-E, 2 e 5 dígitos; - Características elétricas mínimas Fonte universal automática 100-240V - Bateria de íon de lítio, 2280 mAh ou capacidade ou superior - Peso máximo com bateria 0,43 Kg - Impressora para ambiente externo 			
--	--	---	--	--	--

7.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dias) após a entrega dos relatórios objeto desta licitação, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

7.2.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos relatórios no local e no prazo indicados neste Termo.

7.2.2. Quando da entrega dos relatórios e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

7.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Termo. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT .

7.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

7.5. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

7.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

7.8. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

7.9. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

7.10. Ficam os proponentes ou representantes cientes que no ato da compra haverá retenção dos impostos devidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos destinados aos pagamentos das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.004 – Equipamentos de Informática.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.2. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma do inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

11.1.1. apresentar documentação falsa;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Termo e no Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo e no Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

11.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado através de termos aditivos por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **CONTRATANTE**, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerência de Infra estrutura e pela Assessoria Jurídica do **CREA-PB**, ou por preposto por estar expressamente indicado.

14.2. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

14.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.

14.4. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

14.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

14.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

14.7. A **CONTRATADA** deve se atentar ainda para a agilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos e primando-se pela qualidade, devendo a prestação dos serviços ser desenvolvidos por profissionais qualificados e experientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O fornecimento do objeto deverão ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser ocorrido na Sede deste CREA-PB. A referida prestação de serviço contratado deverá ser atestada pelo CREA-PB, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Na Sede do CREA-PB - Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa - PB, CEP.: 58.013-021, João Pessoa-PB.

Obs: Na Gerência de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes no Diário Oficial da União, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA

19.1. A garantia de fábrica dos equipamentos será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços relativos à execução do objeto do presente Contrato.

20.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Vinculam-se ao presente instrumento, sendo dele partes integrantes como se aqui estivessem transcritos, todas as condições e demais detalhes trazidos pelo Edital de Pregão Presencial n.º 07/14 e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa,.....de.....de 2019.

Engº Civ. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO
Presidente do CREA/PB

CONTRATADA

Testemunhas:

Cpf::

Cpf:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES**

Ref.: **PREGÃO N° 01/2019**

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

_____, de _____ de 2019.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1097232/2019 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 01/2019 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1097232/2019 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR

REF.: Pregão Presencial Nº 01/2019 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1097232/2019 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

P R O C U R A Ç Ã O

REF.: Pregão Presencial N° 01/2019 – CREA-PB

PROCESSO N° 1086108/2018 – CREA-PB

A empresa, por meio de seu representante legal o

(a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º
., CPF n.º, nomeia
seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)
., Carteira de Identidade n.º
., CPF n.º, com poderes para praticar todos
os atos referentes ao Pregão Presencial N° 08/2018 – CREA-PB (inclusive param em
nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor
recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação
no tocante ao referido Certame.

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 01/2019, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

.....

(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa